



Município de Capanema - PR

DECRETO N.º 6.448 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Altera o Mapa de Valores Genéricos do
Município de Capanema.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a Planta de Valores Imobiliários conforme segue:

I - VALORES DO TERRENO POR M²

ZONA	FRAÇÃO EM U.F.M.
01	0.5230
02	0.2483
03	0.1071
04	0.0572
05	0.0320
06	0.0238

II - VALORES DE CONSTRUÇÕES POR M²

TIPO	FRAÇÃO EM U.F.M.
Alvenaria	2.5251
Madeira	0.8466
Mista-Alv. /Mad.	1.6858
Alvenaria Simples	2.5251
Tijolo à vista	2.5251
Metálica	2.0348
Madeira bruta	0.8466
Outros	1.5367



Município de Capanema - PR

Parágrafo Único – O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município, estabelecido em R\$71,14 (setenta e um reais e quatorze centavos), fixado pelo Decreto nº 6.241 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito do Município